



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.858/94

Artigo 10. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

CONTO DO PRECÍDIO MUNICIPAL, 09 de novembro de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 10. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Antropológico Caldas Junior  
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 20. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Antropológico Caldas Junior  
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L. E. N.º 1      No. 2.859/74

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de novembro de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FERULIO TEDESCO NETTO

FAÇO SA Prefeito Municipal para Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE a aprovação e publicação da seguinte Lei:

GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração e Planejamento das Atividades Administrativas, conforme segue:

- 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços de Câmara
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
- 4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente...R\$ 4.000,00
- T O T A L.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 2o. - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Atividade 2.001- Manutenção dos serviços da Câmara
- 4.2.6.0- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....R\$ 7.000,00